Of. nº 647/GP. Paço dos Açorianos, 20 de julho de 2012.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei Complementar visa adequar o uso e ocupação do solo de setor da Área de Ocupação Rarefeita do Município com, aproximadamente, 45ha, em decorrência da implantação da Estação de Tratamento de Esgoto de Belém Novo (ETE – Belém Novo) em gleba cujo remanescente foi objeto de Parcelamento do Solo na forma de Loteamento – de acordo com estudos elaborados pela Secretaria do Planejamento Municipal (SPM). Em consequência foram elaboradas e sancionadas pelo Sr. Prefeito as Resoluções nº 1750/97, que gravou a área reservada para a ETE, e nº 1831/99, que ajustou os limites entre as Unidades Territoriais Seccionais Intensiva e Extensiva (UTSI 91 / UTR 25 e UTSE 95 / UTP 01 – Divisão Territorial do 1º Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – 1º PDDU, Lei Complementar nº 43, de 23 de julho de 1979) e suprimiu o gravame da Área Funcional de Lazer.

A Comissão de Análise Urbanística e Gerenciamento (CAUGE), através do Parecer nº 083/11 com vistas à reaprovação do referido projeto de Loteamento, com vistas ao disposto no inc. II do art. 162 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (PDDUA), encaminha para apreciação o presente Projeto de Lei Complementar inserindo o disposto na referida Resolução nº 1831/99, ao PDDUA.

A Sua Excelência, o Vereador Mauro Zacher,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Em anexo, prancha única que expressa as modificações dos limites, acima referidos, entre a Divisão Territorial e Subunidade (Sub) 01 das Unidades de Estruturação Urbana (UEU) 078 e a Sub 01 da UEU 080, ambas da Macrozona 08.

Certo da compreensão dessa Casa ao analisar o mérito da proposição, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Vereadores minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,

José Fortunati,
Prefeito.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/12.

Altera os limites da Subunidade 01, Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 078, Macrozona (MZ) 08 e da Subunidade 01, UEU 80, MZ 08, constantes do Anexo 1.1 da Lei Complementar nº 434/99 de 1º de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 646 de 22 de julho de 2010 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA).

Art. 1º Ficam alterados os limites da Subunidade 01, UEU 078, MZ 08 e da Subunidade 01, UEU 080, MZ 08, constantes do Anexo 1.1 da Lei Complementar nº 434 de 1º de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 646 de 22 de julho de 2010, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA), conforme Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati
Prefeito.

ANEXO ÚNICO

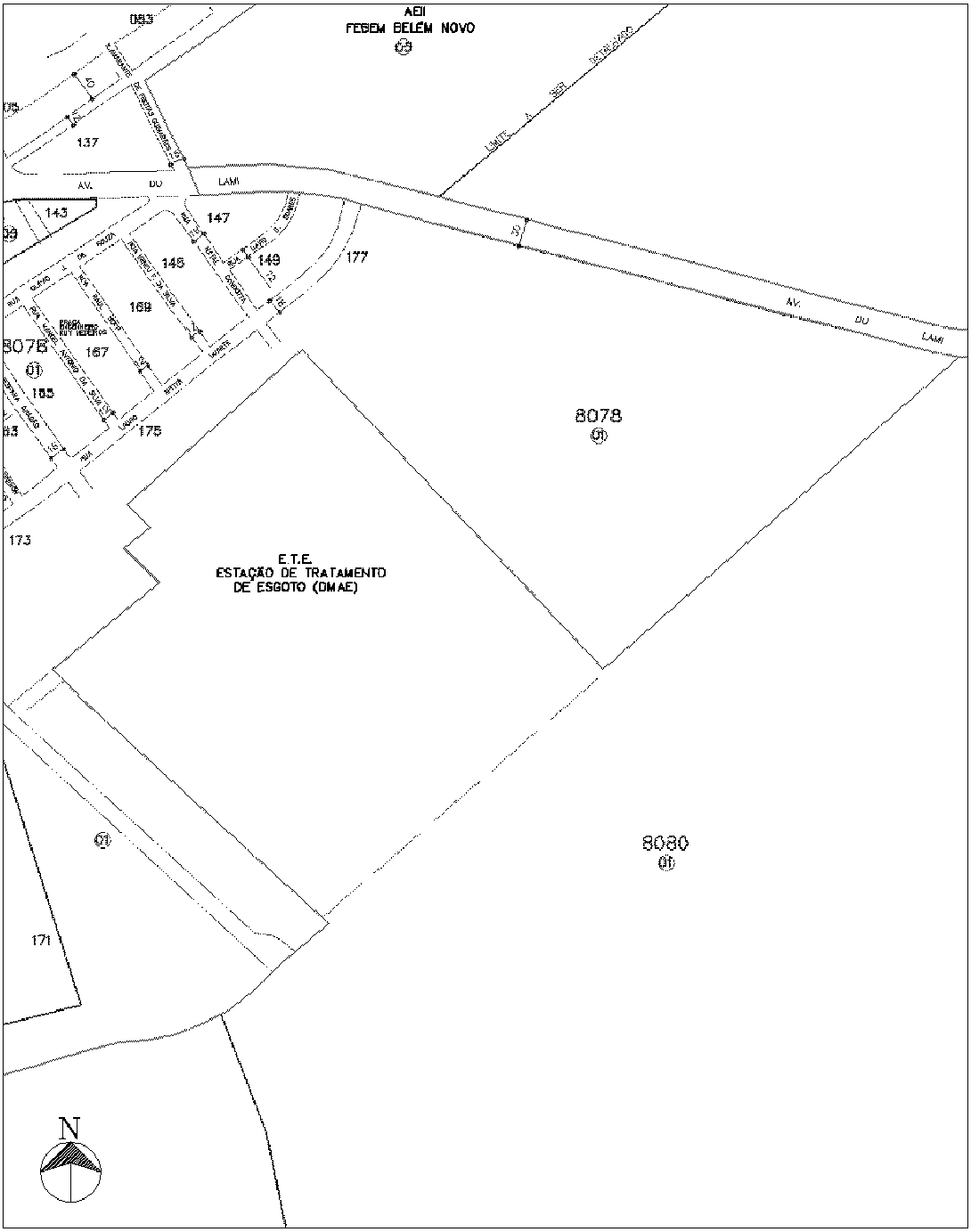

\\SPM BM_169\CORREÇÃO 5000\PROJETOS\LAMI_LC_872VI.DWG